

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da DIVISÃO DE COMPRAS torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a fim de receber propostas, visando à **contratação de empresa especializada na locação de equipamento multifuncional laser, com as funções de copiadora, impressora e scanner, com fornecimento de todos os suprimentos**, autorizada através do Processo nº 29/500076/2018.

A referida licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005 subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação

Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos. As empresas **do ramo pertinente** que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, no site www.uems.br ou ainda através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, **buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, por onde se realizará a referida licitação, ou no endereço constante ao rodapé deste Edital, nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h.

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada na locação de equipamento multifuncional laser, com as funções de copiadora, impressora e scanner, **com fornecimento de todos os suprimentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, objetivando atender as necessidades da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

1 DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS

2.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.122.0046.2905.0001 - PI: UEMS/CUSTEIO, Natureza de Despesa: 333903900 no Item: 3912 Fonte: **0100000000**. FUEMS: 290.204.

3 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA

3.1 O objeto desta licitação terá como referência, o seguinte valor ESTIMADO:

LOTE ÚNICO – R\$ 505.777,80 (Quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado por meio de crédito em conta-corrente, em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada a Diretoria de Administração, sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

4.2 O pagamento à contratada compreende:

- a) a franquia mínima mensal (FMM) mais o quantitativo de impressos excedentes, quando houver; ou
- b) a franquia mínima mensal (FMM) menos o total de créditos de impressos;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- c) não será realizado o pagamento de impressos excedentes se houver crédito de impresso a ser compensado;
- d) o valor unitário de impresso excedente não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor unitário do impresso da franquia;
- e) ao final do contrato, os créditos de impressos não utilizados deverão ser compensados por desconto no valor pago mensalmente;
- f) consideram-se **impressos excedentes** o total de impressos utilizados em número superior a franquia mínima mensal (FMM);
- g) consideram-se **créditos de impressos** o resultado da subtração entre o quantitativo da franquia; mínima mensal e o total de impressos realizados, os quais serão apurados via relatório mensal.

4.3 A contratada junto com o responsável pelo setor competente da contratante verificará mensalmente a quantidade de impressos realizados, emitindo relatório.

4.4 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada

4.5 A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A. - **licitações-e** - que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no sistema **licitações-e** poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.

5.4 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente, registrados, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data de realização do pregão eletrônico, no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e que:

6.1.1 estejam devidamente regulares no CCF/MS - Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul **ou**;

6.1.2 estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ou ainda**;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



6.1.3 os que atenderem a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

6.2 **NÃO PODERÃO** participar desta licitação as empresas enquadradas como:

6.2.1 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2 empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93;

6.2.3 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e às seguintes declarações:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

c) que conhece e aceita todas as regras do certame.

7 DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa

7.1.1 O início de acolhimentos das propostas começará a partir do dia **24/09/2018**.

7.1.2 As propostas serão recebidas até as **07:00h (sete horas)** do dia **17/10/2018**.

7.1.3 A abertura das propostas se realizará às **07:00h (sete horas)** do dia **17/10/2018**.

7.1.4 Início da sessão de disputa de preços às **09:00h (nove horas)** do dia **17/10/2018**.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital e no aviso de Abertura de Licitação observarão **obrigatoriamente** o **horário** local do **Estado de Mato Grosso do Sul** conforme inciso II do Art.2º do Decreto 11.818 de março de 2005.

7.3 Todas as referências de tempo cadastradas no sistema eletrônico provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) observarão a conversão do fuso horário de MS para DF, atendendo **obrigatoriamente** o **horário** de Brasília, tendo em vista que o sistema só permite este horário.

8 DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico em formulário específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", e "**Acolhimento de Propostas**" na página de licitação eletrônica do site do Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 7 deste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2 Na proposta eletrônica de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- a) A proposta deverá explicitar o preço **GLOBAL** do Lote, em moeda nacional corrente, incluídos todos os encargos e despesas;
- b) Deverá conter descrições que a licitante julgar necessário para a caracterização dos equipamentos, e **OBRIGATORIAMENTE** deverá conter a marca e o modelo dos equipamentos ofertados;
- c) Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no Sistema Eletrônico, Planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital.

8.3 Cada lote de uma licitação é sempre composto por, pelo menos, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço **GLOBAL** do Lote;

8.4 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).

9 DAS PROPOSTAS

9.1 Para a empresa vencedora a proposta deverá ser apresentada elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o modelo constante no **Anexo II** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Preço **unitário** e **total** do LOTE, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- b) **Apresentar catálogos/prospectos com os descritivos dos equipamentos ofertados**, para comprovação das características técnicas constantes no Termo de Referência;
- c) Quando o catálogo estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa brasileira por tradutor juramentado e a tradução ser autêntica, Não serão aceitas quaisquer adulterações na especificação original do catálogo ofertado;
- d) Caso no catálogo constem diversos modelos, o proponente deverá identificar e destacar qual a marca/modelo em que concorrerá na licitação.
- e) Sempre que o catálogo for omissivo quanto as especificações exigidas no Termo de Referência, **as mesmas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de Manuais de Fabricação ou documento equivalente, que demonstrem o atendimento das exigências do presente certame.**
- f) A descrição dos equipamentos a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento ofertado, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente Edital (Anexo I e II);
- g) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- i) Deve ser datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- j) Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;
- k) Deve indicar o prazo de entrega/instalação e início dos serviços, não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início do serviço, Nota de Empenho,



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente. No caso do prazo de início dos serviços ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **30 (trinta) dias**.

l) Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**;

m) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

n) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, inscrição estadual, endereço completo, nº de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

o) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **ANEXO IV**.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente, que atenderem aos requisitos da proposta, apresentando os seguintes documentos de Habilitação:

a) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações (Anexo VI);

b) Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) (Anexo VI);

c) **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa. (Anexo VI);

d) **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa. (Anexo VI)

e) Declaração de compromisso que, se vencedora do certame, disponibilizara equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**;

f) Declaração de compromisso que, se vencedora do certame, apresentará, no ato da assinatura do Contrato, vínculo empregatício entre empresa ou técnico para prestar Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos locados nos locais de entrega e instalação dos equipamentos, Item 3.6 do Termo de Referência e 4.1.1 da Minuta do Contrato, durante todo prazo da vigência do contrato, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no **prazo máximo de 8 (oito) horas** após o chamado, nos dias úteis da semana. No caso de não haver solução imediata, o equipamento deverá ser substituído em até **12 (doze) horas** após o atendimento, sem qualquer ônus para Administração.

10.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- b) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado;
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

10.1.3 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto a Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito – (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, junto a Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto da licitação, na forma da Lei;
- e) Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – (CND), de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;
- f) Prova de situação regular com o FGTS, através do certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90.
- g) Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.1.4 Documentação referente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da Licitante**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- c) **Mesmo se tratando de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverá ser entregue a documentação constante do subitem “a”.
- d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis **deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) As empresas com **menos de um ano de exercício social**, deverão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura e, quando couber, do último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente.
- f) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação da cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do exercício de 2017 ou caso a empresa apresente o Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, acompanhado dos cálculos **dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, o mesmo só terá validade se estiver registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.
- g) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- h) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do contador e do responsável legal pela empresa**, apresentando os seguintes indicadores referentes ao último exercício social, calculados como segue:
- Índice de Liquidez Geral (LG);
LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)
 - Índice de Liquidez Corrente (LC);
LC = (AC/PC)
 - Solvência Geral (SG),
SG = (A Real) / (PC + ELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante, **RLP** = Realizável a Longo Prazo, **PC** = Passivo Circulante, **ELP** = Exigível a Longo Prazo e **A Real** = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

10.1.4 Estarão habilitadas, de conformidade com o subitem ‘10.1.3, alínea “h”, as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.5 Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 Os documentos que integram o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, bem como, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, desde que estejam atualizados e válidos, poderão ser substituídos por este.

10.2.1 O CERCA e/ou CRC deverá vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



10.4 Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

10.5 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

10.6 Deverão ser remetidos a esta Divisão, via fax (0xx67) 3902-2370 ou 3902-2378, ou e-mail comprasuems@gmail.com a Proposta de Preços atendendo os requisitos tratados no subitem 9.1 e atualizada em conformidade com os lances, no prazo de até 02 horas posteriores à convocação;

10.7 No caso de aceitação da proposta o pregoeiro convocará a empresa para apresentação da documentação de habilitação, item 10 do Edital, acompanhado das declarações constantes nos Anexos V, VI, VII ao final deste Instrumento Convocatório no prazo de até 02 horas posteriores à Convocação;

10.8 Sendo declarado vencedor o licitante terá 03 (três) dias úteis, após a data da declaração, para encaminhar os **documentos de Proposta e de Habilitação, exigidos neste Edital, acondicionados em envelope opaco e lacrado, podendo se** documentos originais ou fotocópias autenticadas, no envelope deverá conter em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:

À

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados a Itahum Km 12 – Caixa Postal 351

79804-970 - Dourados/MS

A/C DA DIVISÃO DE COMPRAS

ENVELOPE – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

11 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

11.1 A partir do horário previsto no sistema, conforme estabelecido no item 7 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) lote(s) da disputa, que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

11.2 Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5 O sistema não aceitará dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado relativos ao lote, objeto desta licitação. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7 A etapa de lances da sessão pública (tempo normal) para cada lote, **terá o tempo fixado em no mínimo 10 (dez) minutos**, e será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido pelo sistema eletrônico. Depois desta etapa, transcorrerá período adicional randômico, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, para que a disputa seja efetivamente finalizada, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



11.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.9 Após esta fase, será aberto um período de 10 (dez) minutos para comentários dos licitantes acerca do Pregão, inclusive sobre a intenção de interpor recurso.

11.10 Finda esta etapa, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço para o lote, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

11.13 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.15 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, nem a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Com fundamento no inciso X do artigo 4º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações, o critério de julgamento para classificação das propostas será o de **menor preço**, atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, bem como as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, e ainda por preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

12.3 O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

12.4 Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

12.5 É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

12.6 Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



12.7 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.

12.7 Será desclassificada, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.8 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).

12.9 A(s) empresa(s) licitante(s) que desistir (em) da(s) proposta(s) após a fase inicial, injustificadamente, estarão impedidas de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.2 Caso a licitante vencedora não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

13.2.1 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

13.2.2 Ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, terá até 5 (cinco) minutos para apresentar contraproposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que não microempresa, sendo então declarada vencedora da disputa caso assim o faça;

13.3 Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados no subitem 9 do Edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

13.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

13.5 Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 13.2, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

13.8 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF e/ou CERCA, estejam com situação irregular nestes Sistemas, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



13.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de execução e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado o resultado final pelo pregoeiro, e depois deste ter questionado a intenção de interposição recursal a todos os proponentes, ou havendo desistência expressa dos licitantes, o mesmo adjudicará o objeto do processo licitatório à empresa declarada vencedora, sempre que não houver recurso.

15.2 Havendo recurso e na inoportunidade de seu acolhimento pela autoridade de primeira instância, a adjudicação do objeto será de competência do Ordenador de Despesas da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, depois de transcorridos os prazos legais.

15.3 O adjudicatário deverá comparecer à Sede da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada a Rodovia Dourados/ Itahum Km 12, Caixa Postal 351, CEP: 79804-970, Cidade Universitária de Dourados – Dourados – MS, Fone (67) 3902-2450, junto à Divisão de Administração, para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação para este fim.

15.4 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Pregoeiro fará o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação e contratação.

15.5 Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16 DA IMPUGNAÇÃO.

16.1 Aos termos do presente Pregão caberá pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão da disputa, conforme preceitua o Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas alterações.

16.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados à Divisão de Compras, através do e-mail compras@uems.br e/ou licitacaouems@gmail.com;

16.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail). A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que o expediu.

16.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação;

16.2.3 A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.

16.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração respondê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da impugnação.

16.3.1 O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.

16.3.2 As impugnações deverão ser encaminhadas ou entregues pessoalmente, no horário de 08 às 16 horas (Horário do Mato Grosso do Sul), à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas à Divisão de Compras, através do Setor de Protocolo desta Instituição.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



16.3.3 Para fins de avaliação da tempestividade da impugnação, será considerada tempestiva a impugnação recebida pela Divisão de Compras da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

16.4 Qualquer modificação no Edital, decorrente de impugnação e/ou esclarecimento, exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo para impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que o expediu.

17 DOS RECURSOS.

17.1 Ao final da sessão pública do Pregão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso para o respectivo lote, bem como na decadência do direito de recurso e, por fim, na consequente adjudicação da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

17.3 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

17.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.5 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório, ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas nos termos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.6 Acolhidas às razões recursais, o Pregoeiro retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

17.7 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Ordenador de Despesas, digitados e/ou datilografados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

17.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

18 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

18.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

18.3 Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



18.4 O licitante vencedor poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, suas alterações e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico/financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

18.5 O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante ou contratado que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

19.1.1 O licitante ou contratado ficará submetido às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

19.1.2 A suspensão do licitante ou contratado será mantida enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no item 16 subitem 16.1.

20.2 Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

20.3 Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

20.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para a abertura da sessão.

20.5 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste Pregão, serão atendidos pela Comissão de Licitação, situada na sala 01 do Bloco Dep. Walter Bendito Carneiro, na UEMS, em Dourados/MS, ou pelo telefone (67) 3902-2370, das 07:30h às 16:30h.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



20.6 Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS (www.uems.br) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site (www.licitacoes-e.com.br).

20.7 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

20.8 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.

20.9 Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital

20.11 São partes integrantes deste Edital: o Termo de Referência (Anexo I), formulário denominado Proposta-Detalhe (Anexo II), Modelo de Planilha Formação de Custos (Anexo III) Minuta de Contrato (Anexo IV), Declaração de Habilitação (Anexo V), Declarações da empresa adjudicatária (Anexo VI), Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII) e a Ficha Cadastral.

Dourados, 02 de outubro de 2018.

Simone de Oliveira Rocha Cavalcante
Chefe da Divisão de Compras/UEMS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais, laser, color e monocromáticas, com as funções de copiadora, impressora e scanner, gerenciamento remoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

1.1.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de atender a demanda da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, considerando que a mesma não possui equipamentos que efetuem a reprodução e impressão de documentos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais da instituição. As quantidades especificadas são necessárias para o atendimento de todas as Unidades Universitárias da UEMS, distribuídas nos moldes estabelecidos neste documento.

1.2 A objeto é compreendido por um **Lote único**, compreendido por **05 (cinco) itens**, dispostos da seguinte forma:

LOTE ÚNICO			VALORES ESTIMADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant/ Maq	Unit/item	Total Mês	Total Ano
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: tipo multifuncional LASER ou LED A3 monocromáticas; funcionalidade impressora, copiadora e scanner; velocidade de cópia ou impressão de no mínimo 45ppm; tempo da 1ª cópia ou impressão de no máximo 7 segundos; memória de impressão de no mínimo 2 GB; disco rígido de no mínimo 250GB; resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; capacidade de entrada de papel de no mínimo 1.000 folhas; alimentador manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 100 folhas; alimentador automático de originais duplex de no mínimo 100 folhas; frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações; formato de papéis suportados de no mínimo A6 até A3; gramatura de papel suportado na bandeja manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 216g/m2; interface no mínimo USB, Ethernet 10/100/1000; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows e Linux; digitalização para no mínimo e-mail, arquivo e USB; com fornecimento de todo material	03	R\$ 2.565,56	R\$ 7.696,68	R\$ 92.360,16



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE COMPRAS



	<p>de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM DE 34.050 CÓPIAS.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.</p>				
02	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: tipo multifuncional LASER ou LED A4 monocromática; funcionalidade impressora, copiadora e scanner; velocidade de no mínimo 40 ppm; tempo da 1ª cópia ou impressão de no máximo 9 segundos; memória de no mínimo 512 MB; processador de no mínimo 800 MHz; resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; capacidade de entrada de papel de no mínimo 250 folhas; alimentador automático de originais reverso para no mínimo 50 folhas; frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações; scanner colorido; formato de papéis suportados no mínimo A4, ofício e carta; interface USB e Ethernet 10/100/1000; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows, Mac e Linux; impressão direta via USB; digitalização para no mínimo e-mail, arquivo e USB; com fornecimento de todo material de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM DE 88.000 CÓPIAS.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.</p>	35	R\$ 423,71	R\$ 14.829,85	R\$ 177.958,20
03	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: tipo multifuncional LASER ou LED A4 monocromática; funcionalidade impressora, copiadora e scanner; digitalização para no mínimo e-mail, arquivo e USB; velocidade de no mínimo 47 ppm; tempo da 1ª cópia ou impressão de no máximo 7.5 segundos; frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações; alimentador automático de originais de no mínimo 50</p>	15	R\$ 937,33	R\$ 14.059,95	R\$ 168.719,40



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE COMPRAS



	<p>folhas; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas; alimentador manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 50 folhas; resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi; memória mínimo de 1GB; processador de no mínimo 667 MHz; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%; interface USB e Ethernet 10/100/1000; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; formato de papéis suportados no mínimo A4, ofício e carta; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows, Mac e Linux, com fornecimento de todo material de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM DE 88.000 CÓPIAS.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.</p>				
04	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: tipo LASER ou LED coloridos; funcionalidade impressora monocromática e cor; velocidade de no mínimo 47 ppm; tempo da 1ª impressão em cor de no máximo 9 segundos; processador de no mínimo 1 GHz; memória de no mínimo 1.5GB; resolução de no mínimo 1200x 1200 dpi; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; gramatura de papel suportado na bandeja manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 216g/m2; capacidade de entrada de papel de no mínimo 500 folhas; alimentador manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 50 folhas; impressão frente e verso automático; formato de papéis suportados no mínimo carta, A4 e ofício; interface USB e Ethernet 10/100/1000; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows, Mac e Linux; com fornecimento de todo material de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM 1.000 CÓPIAS.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.</p>	1	R\$ 1.886,67	R\$ 1.886,67	R\$ 22.640,04
05	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: tipo LASER ou LED coloridos; funcionalidade impressora</p>	02	R\$ 1.837,50	R\$ 3.675,00	R\$ 44.100,00



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



<p>monocromática e cor; velocidade de no mínimo 45 ppm; tempo da 1ª impressão em cor de no máximo 11 segundos; processador de no mínimo 1 GHz; memória de no mínimo 2 GB; resolução de no mínimo 1200x 1200 dpi; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; gramatura de papel suportado na bandeja manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 256g/m2; capacidade de entrada de papel de no mínimo 500 folhas; impressão frente e verso automático; formato de papéis suportados no mínimo A3, A4, ofício e carta; interface USB e Ethernet 10/100/1000; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows, Mac e Linux; com fornecimento de todo material de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM DE 1.500 CÓPIAS.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.</p>				
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO R\$ 505.777,80 (Quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavo)				

1.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos e de primeiro uso**, devendo permanecer em linha de fabricação durante toda a vigência do contrato.

1.4 Da Assistência Técnica – Manutenção Preventiva e Corretiva

1.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada realizará as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos locados, prestando toda a Assistência Técnica que se fizer necessária.

1.4.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados por pessoal técnico qualificado, devidamente identificado, sob a supervisão do responsável técnico da Contratada, com ferramentas e aparelhamento próprios.

1.4.3 As manutenções a serem realizadas na sede da UEMS em Dourados e nas demais unidades pelo Estado de Mato Grosso do Sul serão efetuadas, em regra, dentro do horário de expediente de cada local, acompanhadas pelo Fiscal do Contrato ou outro servidor, dependendo de autorização da Administração a prática de manutenção em outro horário.

1.4.4 Os serviços de manutenção serão solicitados, sempre que necessário, pelo Fiscal do Contrato, devendo os “chamados técnicos” serem atendidos no prazo máximo de um dia útil na sede e dois dias úteis nas unidades, contados da data de realização da chamada para assistência, prorrogáveis mediante pedido fundamentado da Contratada e a juízo da Administração.

1.4.5 O prazo para o início do atendimento técnico a qualquer chamado devidamente formalizado terá início em dia útil, ficando suspensa sua contagem apenas nos sábados, domingos e feriados. Não deverá ocorrer interrupção do atendimento no período de férias acadêmicas.

1.4.6 Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da Contratante, o(s) equipamento(s) ou componente(s) poderá(ão) ser removido(s) para as oficinas da Contratada, mediante justificativa por escrito dos problemas apresentados e definição do prazo de retorno, devidamente aceitas pelo Fiscal do Contrato e com autorização expressa de saída do material.

1.4.7 Quando necessária a retirada do equipamento das dependências da UEMS para realização de manutenção, a Contratada deverá disponibilizar um equipamento semelhante evitando interrupção no serviço.

1.4.8 No caso de necessidade de realização de manutenção, a empresa deverá informar o prazo previsto para o término do conserto/reparo.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.122.0046.2905.0001 - PI: UEMS/CUSTEIO, Natureza de Despesa: 333903900 no Item: 3912 Fonte: **0100000000**. FUEMS: 290.204.

3 DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O **prazo para o início da execução do serviço** será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar tal ocorrência por escrito à Administração, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 05 (cinco) dias.

3.3 A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura.

3.4 O prazo de vigência contratual será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

3.5 Todos os equipamentos deverão ser **entregues e instalados pela Licitante vencedora no prazo estabelecido no subitem 3.1**, o que deverá ser promovido sem qualquer custo para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

3.6 Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora nas quantidades e locais abaixo discriminadas:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

Cidade Universitária de Dourados - Caixa postal 351 - CEP: 79804-970

Telefone: (67) 3902-2660

Gerente: Joselmo L. Veríssimo

- 02 (duas) Multifuncionais A3 Laser Digital Monocromática 45ppm (Item 01);
- 19 (dezenove) Multifuncionais A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);
- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);
- 01 (uma) Impressoras Laser A4 Cor 47ppm (Item 04);
- 02 (duas) Impressora Led/Laser A3 Cor 45ppm (Item 05).

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI

Endereço: Rua José Luís Sampaio Ferraz – Centro - CEP: 79990-000

Telefone: (67) 3903-1180

Gerente: Viviane Scalon Fachin

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

Endereço: Rodovia Aquidauana/UEMS - Km 12 - CEP: 79200-000

Telefone: (67) 3904-2953

Gerente: Elói Panachuki

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);
- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE Gerente: Paulo Fernandes Jurado da Silva Endereço: Rua Dos Dentistas, 500, Bairro Arnaldo Estevão de Figueiredo, CEP 79043-250 Telefone: (67) 3901-4615 - 01 (uma) Multifuncional A3 Laser Digital Monocromática 45ppm (Item 01); - 11 (onze) Multifuncionais A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02); - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA Endereço: Rodovia MS 306 - km 6,4 - CEP: 79540-000 Telefones: (67) 3596-7600 e 3596-7601 Gerente: Gustavo Haralampidou Costa Vieira - 02 (duas) Multifuncionais A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02); - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE COXIM Endereço: Rua General Mendes de Moraes, 370 - Jardim Aeroporto - CEP: 79400-000 Telefone/Fax: (67) 3908-6150 Gerente: João Braz Teixeira Barbosa - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GLÓRIA DE DOURADOS Endereço: Rua Projetada A, s/n - CEP: 79.730-000 Telefone: (67) 3466-1444 Gerente: Walteir Luiz Betoni - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA Endereço: Avenida Brasil, 771 – Centro - CEP: 79740-000 Telefone: (67) 3921 – 1481 e (67) 3921 - 1480 Gerente: João Cloves Stanzani Dutra - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM Endereço: Avenida 11 de dezembro, 1425 - Vila Camisão - CEP: 79240-000 Telefone: (67) 3922-2004 e (67) 3922-2000 Gerente: Sandra Cristina de Souza - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARAÇAJU Endereço: Avenida João Pedro Fernandes, 2101 – Centro - CEP: 79150-000 Telefone: (67) 3931-1002 Gerente: Alex Sandro Richter Von Muhlen - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO Endereço: BR 163 – Km 20.2 - CEP: 79980-000 Telefone: (67) 3923-3180 e (67) 3923-3181 Gerente: Leandro Marciano Marra - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);</p>



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ

Endereço: Emílio Mascoli, 275 - CEP: 79950-000

Gerente: Inês de Souza Barba

Telefone: (67) 3924-4305

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NOVA ANDRADINA

Endereço: Walter Hubacher, 138 - Vila Beatriz - CEP: 79750-000

Gerente: Sonner Arfux de Figueiredo

Telefone: (67) 3441-5784 / 3925-5192

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA

Endereço: Avenida João Rodrigues de Melo – Jardim Santa Mônica CEP: 79500-000

Telefone: (67) 3503–1006

Gerente: Sheila Aparecida Villa Rosa da Silva

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

Endereço: BR 463 – Km 4,5 - CEP: 79900-000

Telefone: (67) 3926-6330 e 3925-5193

Gerente: Rosele Marques Vieira

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

3.7 Na hipótese de alteração do local de instalação dos equipamentos, a UEMS deverá efetuar a solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.8 Os equipamentos ofertados pela Contratada deverão ser novos e de primeiro uso.

3.9 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo, como **papel, tonner, cilindro** e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), para as franquias mensais mínimas estimadas.

3.10 A empresa Contratada deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.

3.11 A contratada, acompanhada pelo responsável do setor competente da contratante, verificará mensalmente a quantidade de impressos realizados, emitindo relatório.

3.12 O pagamento à contratada compreender:

h) a franquia mínima mensal (FMM) mais o quantitativo de impressos excedentes, quando houver; ou

i) a franquia mínima mensal (FMM) menos o total de créditos de impressos;

j) não será realizado o pagamento de impressos excedentes se houver crédito de impresso a ser compensado;

k) o valor unitário de impresso excedente não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor unitário do impresso da franquia;

l) ao final do contrato, os créditos de impressos não utilizados deverão ser compensados por desconto no valor pago mensalmente;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



m) consideram-se **impressos excedentes** o total de impresso utilizados em número superior a franquia mínima mensal (FMM);

n) consideram-se **créditos de impressos** o resultado da subtração entre o quantitativo da franquia; mínima mensal e o total de impressos realizados, os quais serão apurados via relatório mensal.

3.13 A contratada deverá ministrar um treinamento para a operação dos equipamentos na hora da instalação nos respectivos locais mencionados no subitem **3.6**, caso solicitado pela Administração.

3.14 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

3.15A execução do serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”

3.16 Recebido o equipamento, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos.

3.17 O preço final proposto pela licitante vencedora deve permanecer inalterado durante toda a vigência contratual.

4 DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATANTE:

4.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

4.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

4.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

4.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos;

4.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.6 Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;

4.1.7 Realizar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no Termo de Contrato ou outro documento equivalente;

4.1.8 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente;

4.2 DA CONTRATADA:

4.2.1 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência, prestando os serviços e/ou entregando os bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

4.2.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 4.2.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.2.4 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto deste contrato;
- 4.2.5 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4.2.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato;
- 4.2.7 Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- 4.2.8 Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 4.2.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 4.2.10 Entregar e instalar o equipamento locado, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital;
- 4.2.11 Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a terceiros;
- 4.2.12 Arcar com todas as despesas, relativas ao serviço, objeto deste Contrato;
- 4.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.15 Tomar providências, no caso de rejeição total ou parcial dos serviços contratados, substituindo-os imediatamente;
- 4.2.16 Entregar, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.
- 4.2.17 Prestar Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos, nos locais de entrega e instalação, quando solicitado, no **prazo máximo de 8 (oito) horas** após o chamado. No caso de não haver solução imediata, o equipamento deverá ser substituído em até **12 (doze) horas** após o atendimento, sem qualquer ônus para Administração. Para os equipamentos constantes **no item 05** a contratada deverá atender a solicitação no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, no caso de não haver solução, o equipamento deverá ser substituído imediatamente ou a contratada deverá providenciar a impressão dos diplomas em local indicado pela contratante.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.5 não manter a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo) dia, contados do recebimento da ordem de início dos serviços ou documento equivalente.

7.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

7.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dourados – MS, 02 de outubro de 2018.

Jéssica Bassani de Oliveira
Diretora de Informática/ DINF/UEMS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

Objetivando a contratação de empresa especializada em locação de equipamento multifuncional laser, com as funções de copiadora, impressora e scanner conforme consta na Proposta-Detalhe abaixo, solicitamos a V. S^a apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

Local: - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Sala de Licitações, Bloco A, Rodovia MS/162 -Dourados/Itahum, Km 12,Cidade Universitária.

DATA DO PREGÃO: 12 (DOZE) DE SETEMBRO DE 2018 - Horário: 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul

Validade da proposta: _____ dias.

LOTE ÚNICO				VALORES		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	Unit/Item	Total Mês	Total Ano
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS pelo período de 12 (doze) meses , com as seguintes especificações: tipo multifuncional LASER ou LED A3 monocromáticas; funcionalidade impressora, copiadora e scanner; velocidade de cópia ou impressão de no mínimo 45ppm; tempo da 1ª cópia ou impressão de no máximo 7 segundos; memória de impressão de no mínimo 2 GB; disco rígido de no mínimo 250GB; resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; capacidade de entrada de papel de no mínimo 1.000 folhas; alimentador manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 100 folhas; alimentador automático de originais duplex de no mínimo 100 folhas; frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações; formato de papéis suportados de no mínimo A6 até A3; gramatura de papel suportado na bandeja manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 216g/m2; interface no mínimo USB, Ethernet 10/100/1000; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows e Linux; digitalização para no mínimo e-mail, arquivo e USB; com fornecimento de todo material de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM DE 34.050 CÓPIAS.	03				

02	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: tipo multifuncional LASER ou LED A4 monocromática; funcionalidade impressora, copiadora e scanner; velocidade de no mínimo 40 ppm; tempo da 1ª cópia ou impressão de no máximo 9 segundos; memória de no mínimo 512 MB; processador de no mínimo 800 MHz; resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; capacidade de entrada de papel de no mínimo 250 folhas; alimentador automático de originais reverso para no mínimo 50 folhas; frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações; scanner colorido; formato de papéis suportados no mínimo A4, ofício e carta; interface USB e Ethernet 10/100/1000; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows, Mac e Linux; impressão direta via USB; digitalização para no mínimo e-mail, arquivo e USB; com fornecimento de todo material de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM DE 88.000 CÓPIAS.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.</p>	35				
03	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: tipo multifuncional LASER ou LED A4 monocromática; funcionalidade impressora, copiadora e scanner; digitalização para no mínimo e-mail, arquivo e USB; velocidade de no mínimo 47 ppm; tempo da 1ª cópia ou impressão de no máximo 7.5 segundos; frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações; alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas; alimentador manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 50 folhas; resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi; memória mínimo de 1GB; processador de no mínimo 667 MHz; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%; interface USB e Ethernet 10/100/1000; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; formato de papéis suportados no mínimo A4, ofício e carta; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows, Mac e Linux, com fornecimento de todo material de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM DE 88.000 CÓPIAS.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.</p>	15				

04	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: tipo LASER ou LED coloridos; funcionalidade impressora monocromática e cor; velocidade de no mínimo 47 ppm; tempo da 1ª impressão em cor de no máximo 9 segundos; processador de no mínimo 1 GHz; memória de no mínimo 1.5GB; resolução de no mínimo 1200x 1200 dpi; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; gramatura de papel suportado na bandeja manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 216g/m2; capacidade de entrada de papel de no mínimo 500 folhas; alimentador manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 50 folhas; impressão frente e verso automático; formato de papéis suportados no mínimo carta, A4 e ofício; interface USB e Ethernet 10/100/1000; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows, Mac e Linux; com fornecimento de todo material de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM 1.000 CÓPIAS.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.</p>	01				
05	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: tipo LASER ou LED coloridos; funcionalidade impressora monocromática e cor; velocidade de no mínimo 45 ppm; tempo da 1ª impressão em cor de no máximo 11 segundos; processador de no mínimo 1 GHz; memória de no mínimo 2 GB; resolução de no mínimo 1200x 1200 dpi; emulação no mínimo pcl6, ps3 e pdf; gramatura de papel suportado na bandeja manual ou multiuso ou bypass de no mínimo 256g/m2; capacidade de entrada de papel de no mínimo 500 folhas; impressão frente e verso automático; formato de papéis suportados no mínimo A3, A4, ofício e carta; interface USB e Ethernet 10/100/1000; sistemas operacionais suportados no mínimo Windows, Mac e Linux; com fornecimento de todo material de consumo, inclusive papel A4 75g. FRANQUIA MENSAL ESTIMADA POR ITEM DE 1.500 CÓPIAS.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no momento da instalação dos equipamentos, 01 (um) kit de tonner e cilindro sobressalente para cada equipamento.</p>	02				

VALOR TOTAL DO LOTE R\$.....(.....)

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: () DIAS

Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

<p>CONTRATO Nº .../2018/UEMS</p> <p>Data de Assinatura: ____/____/____</p> <p>Vigência: ____/____/____</p> <p>PUBLICADO</p> <p>D.O. Nº: _____</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Pág.: _____</p>
--

CONTRATO Nº/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER, COM AS FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E ESCANNER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 123.548.048-81 e do RG nº 147.980.641-1 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Alemanha, nº 10, quadra 14, lote 3, Jardim Mônaco, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2018, Processo nº 29/500076/2018**, regulada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncional laser, com as funções de copiadora, impressora e escanner, com fornecimento de todos os suprimentos, inclusive papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta detalhe Anexos do Edital ao qual este Contrato está vinculado objetivando atender as necessidades da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005 e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2018/UEMS**, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.818/05, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ao

Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2018 que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/INSTALAÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **CONTRATADA** nas quantidades e locais constantes no subitem 4.1.1 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, das 07:30h às 16:30h o que deverá ser promovido sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

4.1.1 LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

Cidade Universitária de Dourados - Caixa postal 351 - CEP: 79804-970

Telefone: (67) 3902-2660

Gerente: Joselmo L. Veríssimo

- 02 (duas) Multifuncionais A3 Laser Digital Monocromática 45ppm (Item 01);
- 19 (dezenove) Multifuncionais A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);
- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);
- 01 (uma) Impressoras Laser A4 Cor 47ppm (Item 04);
- 02 (duas) Impressora Led/Laser A3 Cor 45ppm (Item 05).

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI

Endereço: Rua José Luís Sampaio Ferraz – Centro - CEP: 79990-000

Telefone: (67) 3903-1180

Gerente: Viviane Scalon Fachin

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

Endereço: Rodovia Aquidauana/UEMS - Km 12 - CEP: 79200-000

Telefone: (67) 3904-2953

Gerente: Elói Panachuki

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);
- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

Gerente: Paulo Fernandes Jurado da Silva

Endereço: Rua Dos Dentistas, 500, Bairro Arnaldo Estevão de Figueiredo, CEP 79043-250

Telefone: (67) 3901-4615

- 01 (uma) Multifuncional A3 Laser Digital Monocromática 45ppm (Item 01);
- 11 (onze) Multifuncionais A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);
- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA

Endereço: Rodovia MS 306 - km 6,4 - CEP: 79540-000

Telefones: (67) 3596-7600 e 3596-7601

Gerente: Gustavo Haralampidou Costa Vieira

- 02 (duas) Multifuncionais A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);
- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE COXIM

Endereço: Rua General Mendes de Moraes, 370 - Jardim Aeroporto - CEP: 79400-000

Telefone/Fax: (67) 3908-6150

Gerente: João Braz Teixeira Barbosa

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GLÓRIA DE DOURADOS

Endereço: Rua Projetada A, s/n - CEP: 79.730-000

Telefone: (67) 3466-1444

Gerente: Walteir Luiz Betoni

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA

Endereço: Avenida Brasil, 771 – Centro - CEP: 79740-000

Telefone: (67) 3921 – 1481 e (67) 3921 - 1480

Gerente: João Cloves Stanzani Dutra

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM

Endereço: Avenida 11 de dezembro, 1425 - Vila Camisão - CEP: 79240-000

Telefone: (67) 3922-2004 e (67) 3922-2000

Gerente: Sandra Cristina de Souza

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU

Endereço: Avenida João Pedro Fernandes, 2101 – Centro - CEP: 79150-000

Telefone: (67) 3931-1002

Gerente: Alex Sandro Richter Von Muhlen

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO

Endereço: BR 163 – Km 20.2 - CEP: 79980-000

Telefone: (67) 3923-3180 e (67) 3923-3181

Gerente: Leandro Marciano Marra

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ

Endereço: Emílio Mascoli, 275 - CEP: 79950-000

Gerente: Inês de Souza Barba

Telefone: (67) 3924-4305

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NOVA ANDRADINA

Endereço: Walter Hubacher, 138 - Vila Beatriz - CEP: 79750-000

Gerente: Sonner Arfux de Figueiredo

Telefone: (67) 3441-5784 / 3925-5192

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA

Endereço: Avenida João Rodrigues de Melo – Jardim Santa Mônica CEP: 79500-000

Telefone: (67) 3503–1006

Gerente: Sheila Aparecida Villa Rosa da Silva

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 02);

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

Endereço: BR 463 – Km 4,5 - CEP: 79900-000

Telefone: (67) 3926-6330 e 3925-5193

Gerente: Rosele Marques Vieira

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 47ppm (Item 03);

4.2. Na hipótese de mudança de local dos equipamentos já instalados, a UEMS deverá efetuar a solicitação por escrito com antecedência mínima de 10(dez) dias.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o serviço de locação a que se refere este contrato, com **equipamentos novos** e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Proposta de Preço (**Anexo II**), sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Serão recusados os equipamentos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o uso, devendo a **CONTRATADA** substituí-los imediatamente.

4.5. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os **materiais de consumo, como papel, cartucho de tonner, cilindro e outros** necessários para o bom funcionamento do equipamento, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), para atender as franquias mínimas estimadas.

4.6. A **CONTRATADA** junto com o responsável pelo setor competente da **CONTRATANTE** verificará mensalmente a quantidade de impressos realizados, emitindo relatório.

4.7. O pagamento à **CONTRATADA** compreende:

- a) a franquia mínima mensal (FMM) mais o quantitativo de impressos excedentes, quando houver; ou
- b) a franquia mínima mensal (FMM) menos o total de créditos de impressos;
- c) não será realizado o pagamento de impressos excedentes se houver credito de impresso a ser compensado;
- d) o valor unitário de impresso excedente não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor unitário do impresso da franquia;
- e) ao final do contrato, os créditos de impressos não utilizados deverão ser compensados por desconto no valor pago mensalmente;
- f) consideram-se **impressos excedentes** o total de impresso utilizados em número superior a franquia mínima mensal (FMM);
- g) consideram-se **créditos de impressos** o resultado da subtração entre o quantitativo da franquia; mínima mensal e o total de impressos realizados, os quais serão apurados via relatório mensal.

4.8. A **CONTRATADA** deverá ministrar um treinamento para a operação dos equipamentos na hora da instalação nos respectivos locais mencionados no subitem 4.1.1.

4.9. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

4.10. A execução do serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”

4.11. Recebido os equipamentos nos termos acima, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos.

4.12. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.122.0046.2905.0001 - PI: UEMS/CUSTEIO, Natureza de Despesa: 333903900 no Item: 3912 Fonte: **0100000000**. FUEMS: 290.204.

5.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor deste Contrato é de R\$.....(.....reais).

6.2. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada a Divisão de Administração, sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, por meio de crédito em conta corrente Nº.....Ag.....Banco.....conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.5. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.8. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da nota fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. cumprir o objeto do presente Contrato, prestando o serviço nas condições estabelecida no Edital, na forma, local, prazo e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes.

8.1.2. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

8.1.3. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.4. providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;

8.1.5. assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas,

prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato;

8.1.7. responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

8.1.8. assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.9. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

8.1.10. entregar e instalar os equipamentos locados, nos locais constantes no Item 4.1.1 no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital;

8.1.11. não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a terceiros;

8.1.12. arcar com todas as despesas, relativas ao serviço, objeto deste Contrato;

8.1.13. Prestar Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos, nos locais de entrega e instalação, quando solicitado, no **prazo máximo de 8 (oito) horas** após o chamado. No caso de não haver solução imediata, o equipamento deverá ser substituído em até **12 (doze) horas** após o atendimento, sem qualquer ônus para Administração. Para os equipamentos constantes **no item 05** a contratada deverá atender a solicitação no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, no caso de não haver solução, o equipamento deverá ser substituído imediatamente ou a contratada deverá providenciar a impressão dos diplomas em local indicado pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.1.2 fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.1.3 proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

9.1.4 notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no serviço prestado;

9.1.5 notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.6 acompanhar a entrega dos equipamentos locados e a execução dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade (**SETOR RESPONSÁVEL**).....através do servidor(**SERVIDOR RESPONSÁVEL**)....., CPF-----
RG.....prontuário nº-----

10.2 Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do (**SETOR RESPONSÁVEL**)... através do servidor (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**)..., CPF nº ..., RG nºprontuário nº-----

10.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto.

10.4 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.5 O Relatório de Serviços, em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

10.6 As reuniões realizadas em função da execução do objeto serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

11.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

11.3.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

12.5 As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93, pela Divisão de Administração/UEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

Processo Nº 29/500076/2018
Pregão Eletrônico Nº 025/2018
Fls. _____
Rubrica _____



16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para **contratação de empresa especializada em locação de equipamento multifuncional laser, com as funções de copiadora, impressora e scanner** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS.....de de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
CONTRATANTE – UEMS

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico N° 025/2018
Processo: 29/500076/2018

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de 2018.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Pregão Eletrônico nº 025/2018 – Processo nº 29/500076/2018**.

_____, _____ de _____ de 2018

Representante Legal e CNPJ da Empresa

ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ N°....., sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (**Pregão Eletrônico N° 025/2018**), **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e;

que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e;

que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de 2018.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico N° 0252018

Processo: 29/500076/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de 2018.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO - FICHA CADASTRAL

Razão Social

--

CNPJ/MF

--

Inscrição Estadual

--

Endereço

Rua:		Nº
------	--	----

Bairro:	
---------	--

Cidade:		Estado
---------	--	--------

Cep	
-----	--

Telefone:		Fax
-----------	--	-----

e-mail:	
---------	--

Banco

--

Agência

--

Conta Corrente

--

Representante Legal

--

Nacionalidade

--

Estado Civil

--

Profissão

--

CPF

--

RG

	SSP/
--	------

Endereço Residencial

Rua:		Nº
------	--	----

Bairro:	
---------	--

Cidade:		Estado
---------	--	--------

CEP:	
------	--

e-mail:	
---------	--